

FATO RELEVANTE

KINEA FÊNIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 55.753.193/0001-43

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 2.528, de 29 de julho de 1993, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **KINEA FÊNIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.753.193/0001-43 (“Fundo”), nos termos do inciso IX, do §3º, do art. 64 da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”), vem comunicar aos cotistas (“Cotistas”) e ao mercado em geral o quanto segue:

Em 03 de julho de 2024 foi divulgado Fato Relevante pelo Fundo sobre a aprovação da Oferta da 1ª Emissão de cotas do Fundo, a qual foi aprovada em 01 de julho de 2024 por meio do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fundo, conforme rerratificado em 02 de julho de 2024 (“Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta”). O Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta contém as principais características da Oferta, dentre as quais, a quantidade mínima de cotas que cada investidor deverá subscrever e integralizar no âmbito da Oferta, a qual foi alterada, por decisão do Gestor, para 10 (dez) cotas da 1ª Emissão. Ademais, o Gestor definiu a quantidade máxima de cotas que cada investidor poderá subscrever e integralizar no âmbito da Oferta, em 20.000 (vinte mil) cotas da 1ª Emissão. Assim, o item “Valor Mínimo de Investimento” do Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta, passará a vigorar conforme a nova redação abaixo definida:

“Valor Mínimo de Investimento e Valor Máximo de Investimento

No âmbito da Oferta, cada investidor deverá subscrever e integralizar, (i) no mínimo 10 (dez) Cotas da 1ª Emissão, pelo Valor da Cota da 1ª Emissão ou pelo Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão, no montante equivalente, excluída a Taxa de Distribuição, a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Mínimo de Investimento”); (ii) no máximo 20.000 (vinte mil) Cotas da 1ª Emissão, pelo Valor da Cota da 1ª Emissão ou pelo Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão, no montante equivalente, excluída a Taxa de Distribuição, a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (“Valor Máximo de Investimento”).

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos e/ou alterados neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Ato do Administrador e no Regulamento do Fundo.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS COTAS DA 1ª EMISSÃO.

ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA 1ª EMISSÃO QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO, ESPECIALMENTE OS FATORES DE RISCO.

Quaisquer comunicados aos Investidores, relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de Comunicado ao Mercado ou Fato Relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), do Administrador (<https://www.intrag.com.br/pt-br>).

São Paulo, 04 de julho de 2024.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.